

*Ass. de  
Qu. de  
Ferreira*

-----  
**Ata nº1/2023**  
-----

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 13:00 horas nas Instalações do ACeS Dão Lafões do Edifício MAS, sita na Avenida António José de Almeida, reuniu o Júri do procedimento concursal comum – referência B, para o recrutamento de trabalhadores, com relação jurídica de emprego público previamente constituída, para o preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (1 vaga – ACeS Dão Lafões; 1 vaga – ACeS Pinhal Litoral), na categoria de Enfermeiro Especialista em Saúde Materna e Obstétrica da Carreira Especial de Enfermagem, na modalidade de Contrato em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, cuja abertura foi realizada ao abrigo do disposto nos despachos nº11398-C/2021 e nº4046/2022 e deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro de 07.12.2022.-----

O conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar é descrito no artigo 10ºA do Decreto-Lei nº248/2009, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº71/2019 de 27 de maio. --  
O Júri é constituído por: Maria Augusta Marques Almeida e Costa, Enfermeira Gestora e Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica do ACeS Dão Lafões, Presidente; Maria Isabel de Almeida Martins, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica do ACeS Dão Lafões, 1ª Vogal Efetiva que substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos; Cláudia Sofia Marques Lopes Costa, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica do ACeS Dão Lafões, 2ª Vogal Efetiva; Catarina Alexandra Toipa Coelho, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica do ACeS Dão Lafões, 1ª Vogal Suplente; Sofia Marques Grilo Ferreira, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica do ACeS Dão Lafões, 2ª Vogal Suplente, todas da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P..-----

A ordem de trabalhos para a presente reunião foi a seguinte:-----

**Ponto I** - Leitura da proposta de aviso de abertura de concurso autorizado pelo Conselho Diretivo da ARS Centro, I.P.;-----

**Ponto II** - Leitura da Portaria n.º153/2020, de 23 de junho, que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da Carreira Especial de Enfermagem;-----

**Ponto III** - Definição dos critérios e indicadores que irão permitir avaliar a qualificação profissional dos candidatos a Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, tendo por base o regime legal de recrutamento, publicado na Portaria nº 153/2020,

*Handwritten signature: Rui Ferreira*

de 23 de junho e o concurso a que se destina. -----

O Júri decidiu que os critérios de avaliação deverão ser elaborados por todos os membros do Júri, efetivos e suplentes, para que todos se identifiquem com a grelha definida e possam participar nas atividades inerentes ao processo concursal, conforme legislação em vigor, ou no caso de elevado número de candidatos. -----

Relativamente ao âmbito de recrutamento, os requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal são os fixados no aviso de abertura. -----

Procedeu-se à definição dos parâmetros de avaliação e ponderação, elaboração da grelha classificativa (em anexo) e critérios de desempate sucessivos, dando cumprimento às competências do Júri, previstas na Portaria nº153/2020, de 23 de junho, artigo 16º, ponto 1, alínea b). -----

Nos termos do nº 1 e nº2 do artigo 6º da Portaria 153/2020 de 23 de junho, o método de seleção utilizado no presente procedimento concursal é a **Avaliação Curricular (AC)**. Da avaliação curricular fazem parte os critérios definidos no artigo 7º da Portaria nº153/2020 de 23 de junho com os parâmetros definidos nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i), j) do nº2 do artigo 7º com as valorações definidas na alínea b) do nº3 do mesmo artigo para a categoria de Enfermeiro Especialista. -----

#### **AVALIAÇÃO CURRICULAR**-----

A avaliação curricular será pontuada numa escala de zero (0) a vinte valores (20), com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através do somatório das classificações dos parâmetros a avaliar que se expressa na seguinte fórmula: -----

$$AC = EP + PGT + AFF + AFM + TPC + CEE + ECE + RPM + ADI + POS$$
-----

Sendo que: -----

EP = Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, nomeadamente as adquiridas no combate à pandemia, o tempo de serviço e avaliação de desempenho. -----

O tempo de serviço correspondente à prestação de cuidados de enfermagem deve ser apresentado de forma explícita, com indicação do local de trabalho, anos, meses e dias de serviço e o número de horas de trabalho semanais até à data de publicitação do procedimento concursal. A admissão para a categoria de Enfermeiro Especialista faz-se de entre os enfermeiros, com pelo menos, quatro anos de exercício profissional e detentores do título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica reconhecido pela



*A. C. J.*  
*Qu.*  
*Ferreira*

Ordem dos Enfermeiros. O trabalho a tempo parcial será contabilizado de forma parcial. Estágios ou serviço de voluntariado não serão valorizados.

O Exercício Profissional (EP), terá valoração máxima total de seis (6) pontos sendo contabilizados os seguintes critérios:

- Tempo de Serviço Total: de quatro (4) a oito (8) anos é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) pontos; superior a oito (8) anos é atribuído um (1,00) ponto;

- Tempo de Serviço nos Cuidados de Saúde Primários: sem experiência em Cuidados de Saúde Primários é atribuído zero (0) pontos; até dois (2) anos, exclusive, é atribuído um (1,00) ponto; de dois (2) anos até oito (8) anos, inclusive, é atribuído um vírgula cinquenta (1,50) pontos; superior a oito (8) anos é atribuído dois (2,00) pontos;

- Tempo de Serviço nos Cuidados de Saúde Primários, na ARS Centro, é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) pontos por cada seis meses completos de serviço até ao máximo de dois (2,00) pontos;

- Experiência profissional na resposta à Pandemia, é atribuído zero vírgula vinte e cinco (0,25) pontos por atividade (Trace-covid; Teste colheita; Vacinação; ADR-C/SU) com um período mínimo de três meses, até um máximo de um (1,00) ponto.

**PGT = Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da Qualidade em Saúde,** com valoração máxima total de dois (2) pontos sendo contabilizados os seguintes critérios:

- Sem participação é atribuído zero (0) pontos;

- Até duas (2) participações é atribuído um (1,00) ponto;

- Três (3) ou mais participações é atribuído dois (2,00) pontos.

Para as atividades formativas frequentadas e ministradas, o Júri deliberou que só serão consideradas as ações de formação estruturadas (formações em serviço, congressos, simpósios, pós-graduações, entre outras) que se inserem no domínio das Ciências de Enfermagem, Sociais e Humanas e realizadas por estruturas idóneas, tais como Escolas Superiores de Enfermagem, ou outras Instituições de Ensino Superior, Ordem dos Enfermeiros, Departamentos de Formação de Instituições e Serviços de Saúde que estejam devidamente comprovadas pelos responsáveis/dirigentes. Acrescentar ainda, que só serão consideradas as ações de formação realizadas fora do contexto académico, em que a carga horária esteja explícita e com data posterior a 1 de janeiro de 2018.

**AFF = Atividades formativas frequentadas,** com valoração máxima total de um (1,00) ponto sendo contabilizados os seguintes critérios:

*Ass.  
An.  
Ferreira*

- Sem formação é atribuído zero (0) pontos; -----
- Até cinquenta (50) horas de formação é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) pontos; -----
- Superior a cinquenta (50) horas e inferior a cem (100) horas de formação é atribuído zero vírgula setenta e cinco (0,75) pontos; -----
- Superior ou igual a cem (100) horas de formação ou ser detentor de Mestrado ou Doutoramento é atribuído um (1,00) ponto. -----

**AFM = Atividades formativas ministradas**, que contribuem para o desenvolvimento da ciência de enfermagem e ministradas no âmbito da saúde, com valoração máxima total de um (1,00) ponto sendo contabilizados os seguintes critérios: -----

- Sem atividade formativa ministrada é atribuído zero (0) pontos; -----
- Até duas (2) atividades formativas ministradas é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) pontos; -----
- Três (3) ou mais atividades formativas ministradas é atribuído um (1,00) ponto. -----

**TPC = Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a respetiva área profissional**. São considerados os trabalhos publicados ou comunicações orais que contribuem para o desenvolvimento da ciência de enfermagem no âmbito da saúde (desde 1 de janeiro de 2018), com valoração máxima total de dois (2,00) pontos sendo contabilizados os seguintes critérios: -----

- Nenhum trabalho publicado ou realizado, é atribuído zero (0) pontos; -----
- Um (1) trabalho publicado em revista científica ou comunicado em evento científico, é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) pontos; -----
- Dois (2) trabalhos publicados em revista científica ou comunicados em evento científico, é atribuído um (1,00) ponto; -----
- Três (3) ou mais trabalhos publicados em revista científica ou comunicados em evento científico, é atribuído dois (2,00) pontos. -----

**CEE = Classificação final obtida na Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica**. Este item terá uma valoração máxima total de dois (2,00) pontos sendo contabilizados os seguintes critérios: -----

- Se classificação final do Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica de 10 a 12 valores é atribuído um vírgula trinta (1,30) pontos; -----
- Se classificação final do Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica de 13 a 15 valores é atribuído um vírgula sessenta (1,60) pontos; -----
- Se classificação final do Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e

*Ass. L.*  
*Cur.*  
*A.*  
*Ferreira*

- Obstétrica de 16 a 18 valores é atribuído um vírgula noventa (1,90) pontos; -----
- Se classificação final do Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica de 19 a 20 valores é atribuído dois (2,00) pontos. -----
- ECE = Experiência de Coordenação de Equipas em Cuidados de Saúde Primários.** O Júri considera para este critério as declarações emitidas pelas entidades competentes e que de forma explícita indiquem as funções de coordenação. Para este item os critérios não têm efeito cumulativo e terá uma valoração máxima total de um (1,00) ponto sendo contabilizados os seguintes critérios: -----
- Sem coordenação de equipas na área dos Cuidados de Saúde Primários é atribuído zero (0) pontos; -----
  - Com coordenação de equipas na área dos Cuidados de Saúde Primários, de forma continuada até dois (2) anos, é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) pontos; -----
  - Com coordenação de equipas na área dos Cuidados de Saúde Primários, de forma continuada por um período superior a dois (2) anos é atribuído um (1,00) ponto. -----
- RPM = Responsável de Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou de Grupos de Trabalho.** São considerados os que ocorreram desde 1 de janeiro de 2018 e no âmbito da área de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, com valoração máxima total de dois (2,00) pontos sendo contabilizados os seguintes critérios: -----
- Sem experiência de responsabilidade em Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou de Grupos de Trabalho é atribuído zero (0) pontos; -----
  - Com uma (1) experiência de responsabilidade em Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou de Grupos de Trabalho é atribuído zero vírgula setenta e cinco (0,75) pontos; -----
  - Com duas (2) experiências de responsabilidade em Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou de Grupos de Trabalho é atribuído um vírgula cinquenta (1,50) pontos; -----
  - Com três (3) ou mais experiências de responsabilidade em Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou de Grupos de Trabalho é atribuído dois (2,00) pontos. -----
- ADI = Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional.** São consideradas as lecionadas na área de enfermagem em estabelecimentos de ensino superior e projetos de investigação realizados fora do âmbito de percursos académicos. Para este item a valoração máxima total é de um (1,00) ponto sendo contabilizados os seguintes critérios: -----
- Sem tutoria de alunos de enfermagem em ensino clínico (desde 1 de janeiro de 2018) é

*Ass. cl.*  
*Qu.*  
*Ferreira*

atribuído zero (0) pontos; -----

- Com tutoria de alunos de enfermagem em ensino clínico (desde 1 de janeiro de 2018) é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) pontos; -----

- Sem participação em atividades de investigação em áreas do âmbito do exercício profissional é atribuído zero (0) pontos; -----

- Com participação em atividades de investigação em áreas do âmbito do exercício profissional é atribuído zero vírgula trinta (0,30) pontos; -----

- Sem participação como docente em áreas do âmbito do exercício profissional é atribuído zero (0) pontos; -----

- Com participação como docente em áreas do âmbito do exercício profissional é atribuído zero vírgula vinte (0,20) pontos. -----

**POS = Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais, com valoração máxima total até dois (2,00) pontos sendo contabilizados os seguintes critérios:** -----

- Sem participação é atribuído zero (0) pontos; -----

- Participação por um período inferior a um ano (1) de forma continuada, é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) pontos; -----

- Participação por um período de um (1) a dois (2) anos de forma continuada, é atribuído um (1,00) ponto; -----

- Participação por um período igual ou superior a dois (2) anos e inferior a três (3) anos de forma continuada, é atribuído um vírgula cinquenta (1,50) pontos; -----

- Participação por um período igual ou superior a três (3) anos de forma continuada, é atribuído dois (2,00) pontos. -----

Durante o processo de avaliação curricular, o Júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar a apreciação do seu mérito. -----

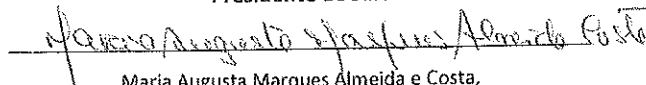
O Júri deliberou que em caso de igualdade de classificação final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate definidos no nº1 e no nº3 do artigo 29º da Portaria 153/2020 de 23 de junho, na seguinte ordem: a) se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais; b) detenham a categoria para a qual foi aberto o procedimento concursal; c) possuam maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro, devidamente comprovado; d) tenham obtido maior pontuação no item de tempo de exercício profissional na

profissão de enfermagem na ARS Centro, I.P.; e) detenham habilitação académica de grau mais elevado; f) tenham obtido maior pontuação no item de tempo de exercício profissional na profissão de enfermagem nos Cuidados de Saúde Primários; g) possuam classificação final mais elevada na Especialidade de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica; h) detenham o título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica há mais tempo. ---- De acordo com o nº3 do artigo 11º da Portaria 153/2020 de 23 de junho, são excluídos deste procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a nove vírgula cinco (9,5) pontos. -----

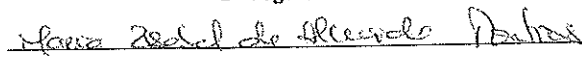
Nas situações não previstas na presente ata, o Júri decidirá no respeito pelos princípios e legislação em vigor. -----

Por mais nada haver a tratar, a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião pelas 14:300 horas e, para que conste, foi lavrada a ata que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Júri. -----

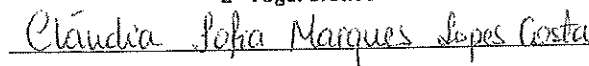
**Presidente do Júri**

  
Maria Augusta Marques Almeida e Costa,  
Enfermeira Gestora

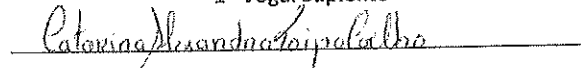
**1ª Vogal Efetivo**

  
Maria Isabel de Almeida Martins,  
Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica

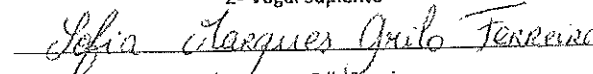
**2ª Vogal Efetivo**

  
Cláudia Sofia Marques Lopes Costa,  
Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica

**1ª Vogal Suplente**

  
Catarina Alexandra Toipa Coelho,  
Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica

**2ª Vogal Suplente**

  
Sofia Marques Grilo Ferreira,  
Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica

Anexo - Grelha de avaliação curricular				
EP	Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e avaliação de desempenho	Tempo de Serviço Total	4-8 anos	0,50
			>8 anos	1,00
		Tempo de Serviço em CSP	Sem experiência	0,00
			< 2 anos	1,00
			[2-8] anos	1,50
		Tempo de Serviço em CSP na ARS Centro	>8 anos	2,00
Experiência profissional na resposta à Pandemia (Trace-covid; Teste colheita; Vacinação; ADR-C/SU)	0,50 por cada 6 meses	2,00		
PTG	Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da qualidade em saúde	Sem participação	0,00	
		Até 2 participações	1,00	
		3 ou mais participações	2,00	
AFF	Atividades formativas frequentadas (desde 1 de janeiro de 2018)	Sem formação	0,00	
		Até 50 horas	0,50	
		>50 e <100 horas	0,75	
		≥100 horas ou Mestrado ou Doutoramento	1,00	
AFM	Atividades formativas ministradas (desde 1 de janeiro de 2018)	Sem atividade	0,00	
		Até 2 atividades	0,50	
		3 ou mais atividades	1,00	
TPC	Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a respetiva área profissional (desde 1 de janeiro de 2018)	Nenhum	0,00	
		1	0,50	
		2	1,00	
		3 ou mais	2,00	
CEE	Classificação final obtida na Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica	10-12	1,30	
		13-15	1,60	
		16-18	1,90	
		19-20	2,00	
ECE	Experiência de coordenação de Equipas em Cuidados de Saúde Primários	Sem coordenação	0,00	
		Até 2 anos	0,50	
		>2 anos	1,00	
RPM	Responsável de Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou de Grupos de Trabalho (desde 1 de janeiro de 2018)	Sem projetos/grupos	0,00	
		1 projeto/grupo	0,75	
		2 projetos/grupos	1,50	
		3 ou mais projetos/grupos	2,00	
ADI	Atividades Docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional	Tutoria de alunos (desde 1 de janeiro de 2018)	Não	0,00
			Sim	0,50
		Investigação	Não	0,00
			Sim	0,30
		Docência	Não	0,00
			Sim	0,20
POS	Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais	Sem participação	0,00	
		Até 1 ano	0,50	
		>1 e <2 anos	1,00	
		≥2 e <3 anos	1,50	
		≥3 anos	2,00	